

USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 14.02.2017

1 Ata da reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos quatorze
2 dias de fevereiro de dois mil e dezessete, às 13h, reúne-se, no prédio da
3 Reitoria, 4º andar, na Sala de Reuniões da Secretaria Geral, a Comissão de
4 Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência do Prof. Dr. Adalberto Américo
5 Fischmann e com a presença dos membros titulares Professores Doutores:
6 Dante Pinheiro Martinelli e Laerte Sodré Júnior, e dos suplentes Prof. Dr. Tito
7 José Bonagamba e Prof.^a Dr.^a Maria Cristina Motta de Toledo, com direito a
8 voto. Presente também, o Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda
9 Velasco. Compareceram como convidados o Prof. Dr. Marcelo Dottori,
10 Coordenador da CODAGE, o Senhor Acácio Rogério de Lima, Diretor do
11 Departamento de Finanças, o Senhor Alberto Teixeira Protti, Assistente
12 Técnico da CODAGE e o Senhor Antonio Felix Duarte, Assistente Técnico da
13 Controladoria Geral. Justificaram antecipadamente, suas ausências, os
14 Professores Doutores Frederico Pereira Brandini, José Roberto Castilho
15 Piqueira e Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado. **PARTE I -**
16 **EXPEDIENTE** - Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos
17 os trabalhos. Com a palavra, o Senhor Presidente diz que a Comissão poderá
18 receber demandas de solicitações de recursos adicionais para suprir as
19 necessidades das Unidades e comenta que a ideia é fazer ajustes no
20 orçamento após a primeira revisão do ano. Prosseguindo, o Senhor Presidente
21 expressa a importância das Fundações de Apoio na Universidade apesar de
22 muitas vezes serem hostilizadas por parte da comunidade universitária. Diz,
23 ainda, que a Universidade deve criar mecanismos para que as Unidades que
24 não possuem tais fundações possam se beneficiar de seus recursos. Ninguém
25 desejando fazer uso da palavra, o Senhor Presidente coloca em discussão e
26 votação a ata da reunião realizada em 13.12.2016 sendo a mesma aprovada
27 pelos presentes. Ato contínuo passa-se à **PARTE II - ORDEM DO DIA - 1 -**
28 **PROCESSOS A SEREM REFERENDADOS - 1 - PROCESSO 2016.1.2340.3.5**
29 **- EP** - Termo de Cooperação Nº 5850.0102419.16.9 celebrado entre a USP e a
30 Petróleo Brasileiro S.A., com a interveniência administrativa da FUSP,
31 objetivando o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Desenvolvimento
32 do simulador Dynasim 2017”. Quanto à previsão de responsabilidade solidária
33 descrita na Cláusula 6.3 informa que nada tem a opor. **2 - PROCESSO**
34 **2016.1.2305.3.5 - EP** - Por delegação de competência da COP e “ad
35 referendum” daquele Colegiado, informa que nada tem a opor à previsão de
36 responsabilidade solidária descrita na Cláusula 6.3 do Termo de Cooperação
37 Nº 5850.0102694.16.9 a ser celebrado entre a USP e a PETROBRAS, com
38 interveniência administrativa da FUSP, objetivando o desenvolvimento do
39 Projeto de P&D intitulado “Simulador Marítimo Hidroviário: Aplicações em
40 estudos de operação offshore”. **3 - PROCESSO 2008.1.236.78.0 - CDCC - 3º**
41 **Termo Aditivo ao Convênio Nº 14/10** celebrado entre a USP e o Município de
42 São Carlos - Prefeitura Municipal de São Carlos, objetivando prorrogar o prazo
43 do referido Convênio por mais 12 (doze) meses com efeitos retroativos a 31 de
44 março de 2016. **4 - PROCESSO 2016.1.1066.27.4 - ECA** - Convênio celebrado
45 entre a USP/ECA, a FUSP e a Associação Administradora de Processo de
46 Redistribuição e Digitalização de Canais TV e RTV, objetivando estabelecer as
47 condições necessárias para o convênio a fim de planejar e executar, em ação
48 de apoio e complementaridade às ações de mobilização e capacitação, durante
49 o processo de migração do sinal de TV analógico para o sinal de TV digital no
50 município de São Paulo, priorizando a população de baixa renda, pessoas com

51 deficiência e idosas. **5 - PROCESSO 2016.1.30505.1.9 - PRCEU** - Tendo em
52 vista maior eficiência na gestão orçamentária da PRCEU, solicita que a Tabela
53 E do Orçamento seja adequada de forma a permitir que o Gabinete da PRCEU
54 possa atuar de maneira mais objetiva e incisiva na gestão dos recursos
55 destinados aos seus Órgãos, conforme modelo anexo. **Manifestação da**
56 **CODAGE:** considerando que a proposta orçamentária para 2017 já foi
57 aprovada pelo Co, sugere que para o atendimento seja feito o lançamento dos
58 valores do Orçamento - 2017 no Sistema Mercúrio na forma proposta,
59 realizando-se o ajuste solicitado por ocasião da proposta orçamentária para
60 2018. Por delegação de competência e "*ad referendum*" da COP, manifesta-se
61 favoravelmente, nos termos da sugestão da CODAGE. **6 - PROCESSO**
62 **2016.1.892.76.6 - IFSC** - Doação clausulada no valor de US\$ 90,000.00, em 3
63 parcelas anuais da Air Force Office of Scientific Research, para execução do
64 projeto de pesquisa "Átomos de Rydberg Frios: Efeito de poucos corpos e
65 interações de alta ordem". **Parecer da PG:** sem necessidade de maiores
66 considerações, encaminha os autos à COP por tratar-se de doação clausulada.
67 Aprovado "*ad referendum*" nos termos do parecer da Procuradoria Geral. **7 -**
68 **PROCESSO 2016.1.27219.1.9 - USP** - Termo de Parceria ao Contrato
69 Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) celebrado entre a USP
70 e a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, objetivando viabilizar a
71 reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em
72 Saúde, no município de São Paulo, do Estado de São Paulo, com garantia de
73 estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática,
74 mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde. **8 -**
75 **PROCESSO 2016.1.66.56.4 - SCS** - Contrato de Parceria celebrado entre a
76 USP e a S.A. "O Estado de São Paulo", objetivando a realização de uma
77 parceria visando a inclusão de acesso ao Site Jornal da USP no Portal
78 Estadão. **9 - PROCESSO 2016.1.2558.11.1 - ESALQ** - Convênio de
79 Cooperação Científica e Tecnológica celebrado entre a USP/ESALQ, a
80 Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, a FAPESP e a Proteca
81 Biotecnologia Florestal Ltda., objetivando estabelecer condições para a
82 execução do Projeto intitulado "Transformação Genética de Tectona Grandis
83 visando aumento de produtividade". **10 - PROCESSO 2015.1.259.84.1 - STI** -
84 Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Acadêmica celebrado
85 entre a USP/STI, a FUSP e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP,
86 objetivando a mudança do representante da FUSP, alteração nas Cláusulas
87 Oitava - item 8.1 e Nona - itens 4 e 5 do referido Convênio, bem como a
88 prorrogação do prazo de vigência a partir de 01.01.2017 até 30.06.2017. **11 -**
89 **PROCESSO 2017.1.3.17.2 - FMRP** - Convênio nº 837057 celebrado entre a
90 USP e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando investigar
91 sobre a doença aguda, complicações e alternativas de prevenção às infecções
92 causadas pelo vírus zika, visando ao fortalecimento do SUS. **12 - PROCESSO**
93 **2013.1.16386.1.3 - USP** - Convênio Específico celebrado entre a USP e a
94 Universidade de Málaga, objetivando a dupla titulação de tese doutoral que tem
95 por título "Anomia e delito na pós-modernidade. Estudo empírico, de caráter
96 psicossocial, comparando presos e pessoas em situação ou não de risco
97 social", conforme requisitos acadêmicos e pautas administrativas previstos no
98 referido Instrumento. **13 - PROCESSO 2017.1.22.81.9 - FEARP** - Termo de
99 Cessão de Direitos Autorais celebrado entre a USP (Cessionária) e Ana Suely
100 Silveira Dobón (Cedente), objetivando a cessão e transferência gratuita de

101 direitos autorais do logotipo referente aos 25 Anos da Faculdade de Economia,
102 Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto (FEA-RP/USP). **14 -**
103 **PROCESSO 2011.1.3532.62.6 - HU** - Termo de Encerramento do Convênio
104 celebrado entre a USP/HU e o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
105 do 13º Subdistrito do Butantã, em razão do término do prazo de vigência e a
106 não prorrogação do mesmo, sem ônus para as partes. **15 - PROCESSO**
107 **2017.1.735.1.7 - USP** - Protocolo de Intenções celebrado entre a USP e o
108 Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Energia e Mineração, objetivando
109 estabelecer diretrizes para a promoção do intercâmbio de conhecimentos
110 técnicos, experiências e informações que os Signatários detêm, com vista à
111 propositura de futuras ações visando à implementação e o aprimoramento de
112 estudos, projetos e programas de interesse ao fomento do setor energético e
113 mineral do Estado de São Paulo. **16 - PROCESSO 2017.1.36.60.7 - FCFRP** -
114 Convênio Nº 001/2017 celebrado entre a USP, com a interveniência da
115 Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto e a Prefeitura
116 Municipal de Ribeirão Preto, com interveniência da Secretaria Municipal da
117 Saúde, objetivando a complementação e o aprimoramento da assistência à
118 saúde prestada pelo SUS no Município de Ribeirão Preto, mediante o
119 oferecimento, pela Conveniada à clientela do SUS, procedimentos com
120 finalidade diagnóstica em laboratório clínico, referentes ao Grupo 02-02 da
121 Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP ou outra
122 que venha a substituí-la. **17 - PROCESSO 2016.1.1196.46.1 - IQ** - Pedido de
123 reconsideração da solicitação de isenção da taxa do Termo de Cooperação Nº
124 0050.0101557.16.9 a ser celebrado entre a USP, a FUSP e a PETROBRAS,
125 objetivando a união de esforços para o desenvolvimento do Projeto de P&D
126 intitulado "Fabricação e Aplicação de Nanopartículas Funcionais de Óxidos na
127 Recuperação/Exploração do Petróleo", indeferida pela COP. Aprovado "*ad*
128 *referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Laerte Sodré Júnior, que mantém a
129 sua posição contrária à isenção de taxas que cabem à Reitoria, referente ao
130 Termo de Cooperação Nº 0050.0101557.16.9 a ser celebrado entre a USP, a
131 FUSP e a PETROBRAS, conforme parecer emitido em 08.12.2016 e
132 referendado em reunião realizada em 13.12.2016. **18 -**
133 **PROCESSO 2016.1.1215.46.6 - IQ** - Solicitação de isenção da taxa do Acordo
134 a ser celebrado entre a USP/IQ, a Chemyunion, a FDTE e a FUNDEP,
135 objetivando o repasse de recursos financeiros para o desenvolvimento do
136 Projeto intitulado "Nanopartículas de Dioxido de Titânio". Aprovado "*ad*
137 *referendum*" o parecer do relator, Prof. Dr. Laerte Sodré Júnior, favorável à
138 isenção de taxas que cabem à Reitoria referente ao Acordo a ser celebrado
139 entre a USP/IQ, a Chemyunion, a FDTE e a FUNDEP, objetivando o repasse
140 de recursos financeiros para o desenvolvimento do Projeto intitulado
141 "Nanopartículas de Dioxido de Titânio". **19 - PROCESSO 2016.1.265.12.5 -**
142 **FEA** - Convênio celebrado entre a USP/FEA e a Technische Universität Berlin
143 (TUB) (Alemanha), objetivando a cooperação acadêmica nas áreas de
144 Economia, Administração e Contabilidade, a fim de promover o intercâmbio de
145 estudantes de pós-graduação e de graduação (com reconhecimento mútuo dos
146 respectivos estudos de graduação de cada instituição). **20 - PROCESSO**
147 **2016.1.24219.1.8 - USP** - Solicitação de isenção da taxa do Convênio de
148 Cooperação celebrado entre a USP e o Banco Santander (Brasil) S.A., visando
149 a concessão de recursos financeiros destinados ao apoio às atividades
150 acadêmicas e científicas entre as instituições integrantes da "Unión

151 Iberoamericana de Universidades” formada pelas Universidades: Universidade
152 de São Paulo (Brasil), Universitat de Barcelona (Espanha), Universidad de
153 Buenos Aires (Argentina), Universidad Complutense de Madrid (Espanha) e
154 Universidad Nacional Autónoma de México (México), por meio da mobilidade
155 docente e discente dessas instituições. Aprovado “*ad referendum*” o parecer da
156 relatora, Prof.^a Dr.^a Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado, favorável à
157 isenção de taxa do Convênio de Cooperação celebrado entre a USP e o Banco
158 Santander (Brasil) S.A., visando a concessão de recursos financeiros
159 destinados ao apoio às atividades acadêmicas e científicas entre as instituições
160 integrantes da “Unión Iberoamericana de Universidades” formada pelas
161 Universidades: Universidade de São Paulo (Brasil), Universitat de Barcelona
162 (Espanha), Universidad de Buenos Aires (Argentina), Universidad Complutense
163 de Madrid (Espanha) e Universidad Nacional Autónoma de México (México),
164 por meio da mobilidade docente e discente dessas instituições. **21 -**
165 **PROCESSO 2016.1.27974.1.1 - USP** - Solicitação de isenção da taxa do
166 Convênio de Cooperação celebrado entre a USP e o Banco Santander (Brasil)
167 S.A., visando estabelecer o “Fundo Colaborativo Yale USP na USP” para
168 consolidação da parceria com a Yale University. Aprovado “*ad referendum*” o
169 parecer da relatora, Prof.^a Dr.^a Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado,
170 favorável à isenção de taxa do Convênio de Cooperação celebrado entre a
171 USP e o Banco Santander (Brasil) S.A., visando estabelecer o “Fundo
172 Colaborativo Yale USP na USP” para consolidação da parceria com a Yale
173 University. **22 - PROCESSO 2017.1.1380.1.8 - REITORIA DA USP** - Proposta
174 de permissão de uso de área pertencente à USP, localizada na Av. Prof.
175 Almeida Prado, nº 1362, *Campus* USP da Capital, com 245m², pelo Sindicato
176 dos Trabalhadores da USP - SINTUSP. **Parecer da PG:** com relação
177 especificamente ao SINTUSP, este órgão, sem adentrar no mérito da questão,
178 já se manifestou pela possibilidade jurídica de permitir o uso de área de
179 propriedade da USP em favor da referida entidade, em pareceres
180 anteriormente emitidos. Observa que a Reitoria justifica a sua intenção,
181 salientando que o SINTUSP ocupa atualmente imóvel próximo à Reitoria, de
182 forma irregular. Ressalta que antes da assinatura do termo de permissão de
183 uso, a área em questão deverá estar livre e desembaraçada de pessoas e
184 coisas. Solicita que os autos devem ser instruídos com cópia do Estatuto do
185 SINTUSP e da Ata de Eleição de sua Diretoria. Salaria que a outorga
186 pretendida destina-se à instalação da sede da entidade, sendo vedada a
187 sublocação da área e a exploração de atividades no local com finalidades
188 comerciais, bem como, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas.
189 Anexa minuta de “Termo de Permissão de Uso”, a qual, se aprovada, poderá
190 ser adotada após as devidas adaptações. Aprovado “*ad referendum*” nos
191 termos do parecer da Procuradoria Geral, o uso de área pertencente a USP,
192 localizada na Av. Prof. Almeida Prado, nº 1362, *Campus* USP da Capital, com
193 245m², pelo Sindicato dos Trabalhadores da USP - SINTUSP, a ser
194 formalizado através de Termo de Permissão de Uso, conforme minuta proposta
195 nos autos, após as devidas adaptações. **23 - PROCESSO 2015.1.3488.1.9 -**
196 **IME/PRG/PRP/PRPG/AUCANI/USP** - Segundo Aditivo ao Termo de
197 Cooperação para viabilização de projetos acadêmicos e culturais celebrado
198 entre a USP, a FUSP e o Banco Santander (Brasil) S.A., objetivando alterar o
199 Plano de Trabalho e o remanejamento interno dos recursos destinados aos
200 projetos descritos nos Anexos V, VI, VII, XIII e XVI do citado Convênio, razão

201 pela qual os referidos Anexos e o Anexo I passam a vigorar com as novas
202 redações que seguem acostadas ao presente Termo Aditivo. **24 - PROCESSO**
203 **2012.1.116.52.5 - PUSP-SC** - Convalidação das atividades desenvolvidas no
204 âmbito do Projeto “Pequeno Cidadão - São Carlos”, decorrentes do Quinto
205 Aditamento ao Convênio celebrado entre a USP, a FUSP e a KPMG Auditores
206 Independentes. **25 - PROCESSO 2016.1.31488.1.0 - AUSPIN** - Convênio de
207 Colaboração celebrado entre a USP, por intermédio da Agência USP de
208 Inovação, a FUSP e a RedEmprendia, objetivando regular o desenvolvimento e
209 assessoramento do Programa RedEmprendia BoosterWE entre as partes. **26 -**
210 **PROCESSO 2017.1.772.1.0 - PRP** - Manifestação favorável à adesão da
211 Universidade de São Paulo ao Programa International Oceanographic Data and
212 Information Exchange (IODE), da Comissão Oceanográfica Intergovernamental
213 da UNESCO, como Associate Data Unit (ADU). A **COP** referenda a decisão do
214 Senhor Presidente constante dos processos acima relacionados. Em
215 discussão: **2 - PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr.**
216 **DANTE PINHEIRO MARTINELLI** - **1 - PROCESSO 2017.1.1338.1.1 -**
217 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Minuta de Resolução que institui novo
218 Programa de Incentivo à Redução de Jornada. Ofício do Chefe de Gabinete do
219 Reitor, Dr. Thiago Rodrigues Liporaci, encaminhando proposta de Resolução
220 por meio da qual se pretende reabrir Programa de Incentivo à Redução de
221 Jornada para os servidores técnicos e administrativos. Esclarece que o referido
222 Programa, nesta nova versão, tem como virtude a de propiciar um benefício
223 aos servidores com dependentes menores de seis anos, além de estimular os
224 servidores que pretendem estudar ou já estão estudando. **Parecer da PG:** não
225 vislumbra óbices jurídicos para a implementação do novo Programa de
226 Incentivo à Redução de Jornada (PIRJ), conforme proposto nos autos. **Parecer**
227 **do relator:** analisando a minuta proposta, está de acordo com as ponderações
228 feitas e com as alterações efetuadas de uma versão para outra, com exceção
229 da questão de se dispensar a manifestação do Dirigente da Unidade. Entende
230 que o dirigente deva e precise ser ouvido, pois tem uma visão mais ampla da
231 Unidade e pode conhecer especificidades e exigências importantes da função
232 de cada funcionário, devendo se manifestar antes da decisão final da
233 CODAGE. Manifesta-se favorável à aprovação da minuta de Resolução, porém
234 acrescentando-se a sugestão proposta. A **COP** aprova o parecer do relator,
235 favorável à minuta de Resolução que institui novo Programa de Incentivo à
236 Redução de Jornada, propondo que, previamente ao encaminhamento do
237 requerimento do servidor à CODAGE, inclua-se a manifestação do dirigente da
238 Unidade/Órgão quanto à pleiteada redução de jornada. A Comissão aprova,
239 ainda, a inclusão de parágrafo único ao artigo 2º (Inscrições que não atendam
240 à finalidade prevista na alínea “a” do inciso I serão obrigatoriamente
241 indeferidas) e do parágrafo 15 ao artigo 4º (No âmbito da Reitoria, incluindo as
242 Prefeituras dos *Campi*, o limite a que se referem os parágrafos 3º a 6º, 9º a 10
243 será de 30% (trinta por cento) do número de servidores técnicos e
244 administrativos), de acordo com o sugerido no Of. GR/164 encaminhado,
245 posteriormente, à análise do relator. **2 - PROCESSO 2017.1.1332.1.3 -**
246 **REITORIA DA USP** - Proposta de parâmetros de sustentabilidade econômico-
247 financeira da USP. **Informação da PG:** manifesta que a referida proposta está
248 em conformidade com as disposições legais e anexa cópias da legislação
249 consultadas. **Parecer da PG:** observa apontamentos necessários sobre os
250 princípios de Direito Financeiro, passando a seguir, a análise dos principais

251 dispositivos da norma proposta. Por fim, observa que é possível concluir que
252 sua essência se coaduna com os princípios constitucionais de Direito
253 Administrativo e específicos de Direito Financeiro e Orçamentário, como: os
254 princípios da legalidade, publicidade, moralidade, programação, anualidade,
255 unidade, universalidade, exclusividade e equilíbrio orçamentário. Destaca que a
256 presente iniciativa no sentido de normatizar os procedimentos e principais
257 regras sobre o planejamento orçamentário universitário traz maior segurança
258 jurídica aos Administradores da Universidade que poderão atuar com
259 parâmetros claros, de forma a diminuir os riscos de responsabilização fiscal.
260 **Parecer do relator:** entende que as medidas que fazem parte da proposta são
261 extremamente duras e de difícil execução, em termos financeiros, por parte da
262 Universidade, porém são extremamente necessárias para restabelecer o
263 equilíbrio econômico-financeiro da USP, visando à sua sobrevivência. Sem
264 parâmetros rígidos assim estabelecidos, será muito difícil se atingir, mesmo
265 que a médio prazo, a sustentabilidade econômico-financeira para a
266 Universidade. Diante dos fatos apontados e analisados, manifesta-se favorável
267 à aprovação da proposta, para discussão no Conselho Universitário, podendo
268 naquele âmbito, eventualmente, receber alguma contribuição ou ajuste, se for
269 considerado necessário e adequado. A **COP** aprova o parecer do relator,
270 favorável aos parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP. A
271 Comissão aprova, ainda, alterações no texto proposto, conforme descrito em
272 destaque: Capítulo II – Limite de despesas totais com pessoal “*Consideram-se*
273 *despesas totais com pessoal o somatório dos gastos da USP com os ativos, os*
274 *inativos e os pensionistas, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como*
275 *vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, proventos da aposentadoria, de*
276 *pensões, inclusive adicionais (...)*”. “*Ao atingir-se, para despesas totais com*
277 *pessoal (...) o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres*
278 *seguintes (...)*”. Decide, ainda, incluir no texto dispositivo que estabeleça que
279 casos omissos serão analisados pela COP e, posteriormente, encaminhados à
280 decisão do Conselho Universitário. A matéria, a seguir, deverá ser submetida à
281 apreciação do Conselho Universitário. **Relator: Prof. Dr. JOSÉ ROBERTO**
282 **CASTILHO PIQUEIRA - 1 - PROCESSO 2016.1.30306.1.6 - PRÓ-REITORIA**
283 **DE GRADUAÇÃO** - Minuta de Resolução que regulamenta estágios quando a
284 Administração Pública do Estado de São Paulo é concedente e é conveniado
285 agente externo de integração. **Parecer da PG:** observa que a proposta de
286 resolução também trata de estágio, só que regulamenta situação específica:
287 aqueles concedidos pelos órgãos da Administração Pública do Estado de São
288 Paulo, mediada por agente externo de integração. Manifesta que pela sua
289 especificidade, a partir de sua aprovação, quando houver estágio concedido
290 por órgão paulista, não mais serão aplicadas as regras da Resolução nº
291 5528/2009, para celebração de convênios com agentes externos de integração,
292 mas tão somente a presente minuta, nos termos da Lei de Introdução às
293 normas do Direito Brasileiro - LINDB. Por esta razão, não há colisão do
294 regramento da presente resolução com a de nº 5528/2009. Também não há
295 conflito com o quanto determinado na legislação de estágio. **Parecer do**
296 **relator:** acredita que, até a presente data, as diversas Unidades têm
297 administrado de maneira competente a questão. Assim, opina que a
298 interveniência do CIEE nos programas de estágio seja restrita àqueles
299 realizados em órgãos públicos, por exigência da Lei. A **COP** aprova o parecer
300 do relator, favorável à minuta de Resolução que regulamenta estágios quando

301 a Administração Pública do Estado de São Paulo é concedente e é conveniado
302 agente externo de integração, conforme proposto nos autos. **2 - PROCESSO**
303 **2005.1.31024.1.3 - PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO**
304 **UNIVERSITÁRIA** - Termo de Permissão de Uso a título precário e gratuito, de
305 bem público, a ser celebrado entre a USP e a Prefeitura Municipal de Santos,
306 com o objetivo de preservar, proteger e valorizar o Monumento Nacional
307 Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos com Plano de Trabalho para
308 construção de plataformas, passarelas e torre de observação junto à base
309 avançada de Cultura e Extensão Universitária. **Parecer do CoCEX:** em sessão
310 realizada em 03.12.2015, aprova o mérito do Termo de Permissão de Uso a ser
311 celebrado entre a USP e a Prefeitura Municipal de Santos. **Parecer da PG:**
312 manifesta que a formalização da permissão de uso apresenta-se em
313 consonância com os objetivos anteriormente definidos pelas partes, na medida
314 em que visa aperfeiçoar a estrutura existente no local. Neste diapasão, entende
315 que as disposições constantes da minuta disciplinam adequadamente o uso do
316 espaço em questão, restando à Universidade, por critério de conveniência e
317 oportunidade, deliberar acerca das obrigações estipuladas pelo Permitente,
318 sobretudo no que concerne ao prazo de vigência - estabelecido em 5 anos e
319 benfeitorias não indenizáveis. Preliminarmente, contudo, entende necessária a
320 apreciação do Plano de Trabalho pela SEF. Encaminha os autos à SEF, para
321 apreciação, após, ao GR para deliberação e providências no sentido da
322 formalização do instrumento. **Manifestação da SEF:** após análise do Plano de
323 Trabalho manifesta que: 1 - para avaliação dos prazos propostos e dos
324 serviços a realizar há necessidade de confirmação da existência dos projetos e
325 das aprovações em órgãos públicos em especial os de tombamento. Se
326 existentes, é necessário avaliar seu estágio de desenvolvimento; considerando
327 o prazo de 18 meses para realização de apenas uma das obras (dado pelo
328 cronograma de fls. 50), é recomendável prazo de vigência do Termo superior a
329 5 anos; 2 - dada a situação financeira atual e o cenário econômico previsto
330 para os próximos anos, apesar da incontestável importância da proposta, é
331 importante determinar, neste momento, se haverá recursos para a viabilização
332 das construções constantes do Termo uma vez que a assinatura do documento
333 pressupõe a execução de obras, cujos valores não são mencionados, às
334 expensas da USP; no Termo não há menção sobre agências financiadoras,
335 observa-se claramente que a responsabilidade para as construções, uso,
336 operação e manutenção é exclusivamente da Universidade. Lembrando ainda
337 que uso, manutenção e operação também acarretam custos; 3 - outros fatores
338 a ponderar em relação ao investimento: as benfeitorias não são indenizáveis e
339 pode haver revogação da permissão, a qualquer tempo a critério da
340 Permitente. **Parecer da PG:** verifica que foram efetuadas modificações nas
341 Cláusulas Quarta e Quinta do Termo, as quais passaram a prever,
342 respectivamente, a origem dos recursos destinados à construção das
343 plataformas, passarelas e torre de observação e a ampliação do prazo de
344 vigência de 5 para 20 anos. Entende que as referidas modificações em nada
345 alteram a conclusão exarada no parecer anteriormente emitido, no sentido da
346 adequação formal do instrumento de permissão de uso, devendo tais
347 circunstâncias ser apreciadas sob o aspecto meritório. Não obstante a
348 manifestação exarada pela SEF entende que não se pode prescindir da análise
349 técnica pertinente (04.05.2016). Relatório de avaliação do Projeto de
350 Arquitetura para a construção das plataformas, passarelas e torre de

351 observação nas Ruínas Engenho São Jorge dos Erasmos com comentários
352 acerca da compatibilização com projetos de engenharia e com a planilha
353 orçamentária e parecer da SEF (1º.07.2016). A Diretora das Ruínas Engenho
354 São Jorge dos Erasmos, Profa. Dra. Vera Lucia Amaral Ferlini, informa
355 providências tomadas com relação à viabilidade financeira apontada nos autos
356 e solicita urgência na finalização do relatório para a tramitação do processo e
357 das licenças necessárias. Manifestação da SEF registrando memória da
358 reunião realizada entre as partes. **Parecer da PG:** não obstante, conforme
359 esclarecido no parecer anteriormente emitido, restou esgotada a análise
360 jurídico-formal referente ao Termo de Permissão de Uso, sendo que os
361 apontamentos elaborados pela SEF constituem matéria meritória, cabendo ao
362 M. Reitor, mediante critério de conveniência e oportunidade, deliberar sobre a
363 formalização do instrumento, em que pese restar pendente a conclusão da SEF
364 acerca do novo projeto executivo. Havendo previsão de dispêndio de recursos
365 financeiros pela Universidade em complemento à verba destinada pelo BNDS
366 ao referido projeto, o assunto poderá ser encaminhado à apreciação da COP.
367 **Parecer da COP:** aprova o parecer do relator, encaminhando os autos à
368 PRCEU para que providencie uma planilha detalhada dos custos envolvidos.
369 Em atendimento ao solicitado pela COP, a PRCEU encaminha planilha de
370 custos. **Parecer do relator:** considerando as explicações apresentadas, opta
371 pela aprovação da demanda em apreço. A **COP** aprova o parecer do relator,
372 favorável ao Termo de Permissão de Uso, a título precário e gratuito, de área
373 pertencente à Prefeitura Municipal de Santos, em favor da USP, para fins de
374 utilização, manutenção e preservação da Base Avançada de Cultura e
375 Extensão Universitária, prevendo a construção de plataformas, passarelas e
376 torre de observação. **Relator: Prof. Dr. LAERTE SODRÉ JÚNIOR - 1 -**
377 **PROCESSO 2016.1.594.75.7 - INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS -**
378 Solicitação de isenção da taxa do Convênio a ser celebrado entre a USP/IQSC,
379 a Fundação de Apoio à Física e a Química e a MMTECH Projetos Tecnológicos
380 Imp. E Exp. Ltda., objetivando o desenvolvimento de resinas acrílicas líquidas
381 para preparação de materiais de polímeros fotopolimerizados dia 3D/DLP. Não
382 há manifestação do Diretor sobre a isenção da Unidade, bem como se está de
383 acordo com o pedido de isenção das taxas devidas à Reitoria. **Parecer do**
384 **relator:** considerando a destinação dos recursos, recomenda acatar a
385 solicitação de isenção das taxas devidas à Reitoria. Por outro lado observa que
386 não há no processo manifestação da Unidade e do Departamento em questão
387 sobre isenção de taxas. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à
388 isenção de taxa do Convênio a ser celebrado entre a USP/IQSC, a Fundação
389 de Apoio à Física e a Química e a MMTECH Projetos Tecnológicos Imp. E Exp.
390 Ltda., objetivando o desenvolvimento de resinas acrílicas líquidas para
391 preparação de materiais de polímeros fotopolimerizados dia 3D/DLP,
392 observando que não há manifestação da Unidade e do Departamento quanto à
393 solicitação de isenção. **2 - PROCESSO 2015.1.360.7.0 - ESCOLA DE**
394 **ENFERMAGEM** - Solicitação de isenção da taxa do Convênio a ser celebrado
395 entre a USP/EE, o Centro de Apoio da Escola de Enfermagem da USP e o
396 Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado
397 da Saúde, objetivando promover o fortalecimento do desenvolvimento das
398 ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na
399 região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas
400 com Custeio - material de consumo e prestação de serviços para o II Curso de

401 Especialização em Promoção do Desenvolvimento Infantil. **Parecer do relator:**
402 considerando que os recursos são provenientes de órgão público, não devem
403 ser recolhidas as taxas de convênio, de modo que manifesta-se favoravelmente
404 à solicitação. Por outro lado, observa que não há no processo manifestação da
405 Unidade e do Departamento sobre a isenção de taxas. Adicionalmente, como o
406 projeto prevê pagamentos a pessoal da Unidade, lembra que, pelos termos do
407 Artigo 4º da Resolução 7290, de 14 de dezembro de 2016, a Unidade deverá
408 reter 10% do numerário recebido por seus docentes no âmbito deste projeto. A
409 **COP** aprova o parecer do relator, favorável à isenção de taxa, observando que
410 não há manifestação da Unidade e do Departamento quanto à solicitação de
411 isenção. Ressalta que, nos termos do Artigo 4º da Resolução 7290/2016, a
412 Unidade deverá reter 10% do numerário recebido por seus docentes no âmbito
413 do projeto. **3 - PROCESSO 2013.1.68.49.1 - PREFEITURA DO CAMPUS DA**
414 **CAPITAL** - Portaria e seus anexos que regulamenta o fornecimento de
415 alimentos na modalidade “comida de rua” no *campus* da Capital. **Parecer da**
416 **PG:** aponta algumas alterações a serem inseridas na minuta de Portaria e seus
417 anexos e encaminha os autos à PUSP-C para efetivação das providências e
418 aprovação do Conselho Gestor do *Campus*. **Parecer do Conselho Gestor**
419 **do Campus da Capital:** aprova, em sessão realizada em 16.11.2016, a minuta
420 de Portaria e seus anexos que regulamenta o fornecimento de alimentos na
421 modalidade “comida de rua”, sugerindo alteração nos itens 4.4 e 4.4.1 do
422 Anexo 3 – Edital de Chamamento Público para Seleção e Credenciamento de
423 Interessados no Fornecimento de Alimentos em Áreas do Campus da Capital.
424 **Manifestação da PUSP-C:** solicita análise da COP, especialmente com
425 relação ao Anexo 3 em seu item 4 que trata da outorga do Termo de Permissão
426 de Uso para o Fornecimento de Alimentos em Eventos nas Áreas do Campus
427 da Capital da Universidade de São Paulo (TPUSP). **Parecer da PG:** sob o
428 aspecto jurídico, não vislumbra óbice à efetivação das alterações propostas
429 pelo Conselho Gestor, uma vez que se destinam a estender o lapso temporal
430 disponibilizado em favor dos usuários antigos para que estes possam melhor
431 se adaptarem às novas regras de uso dos espaços públicos da USP. Não
432 obstante, visando garantir à preservação desta finalidade transitória, é preciso
433 que se estabeleça termo inicial a partir do qual tais pessoas passariam a
434 receber igualdade de tratamento em relação aos demais interessados, sendo
435 tal data definida de acordo com critério de razoabilidade. De rigor, portanto, a
436 inserção de dispositivo que reproduza o conteúdo original da cláusula 4.4.1,
437 procedendo-se às adaptações necessárias. Atendendo as recomendações da
438 PG-USP, a Prefeitura encaminha nova redação referente ao item 4.4 do Anexo
439 3. **Parecer do relator:** a portaria objetiva organizar uma atividade necessária
440 na Universidade que requer, necessariamente, regulamentação. Ela foi
441 exaustivamente discutida em várias instâncias da Universidade e tudo indica
442 que a minuta atual atende as diretrizes técnicas pertinentes, bem como aos
443 interesses da USP. A implementação da portaria não traria ônus financeiro à
444 USP, ao contrário. Assim, manifesta-se favoravelmente ao mérito da proposta.
445 A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à minuta de Portaria e seus
446 anexos que regulamenta o fornecimento de alimentos na modalidade “comida
447 de rua” no *campus* da Capital, conforme proposto nos autos. **4 - PROCESSO**
448 **2015.1.27742.1.2 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** -
449 Proposta de alteração nas estruturas organizacionais do DRH (Reitoria), da
450 Escola de Engenharia de São Carlos, da Prefeitura do *Campus* USP de São

451 Carlos, do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, do Instituto de
452 Química de São Carlos, do Instituto de Física de São Carlos e do Instituto de
453 Arquitetura e Urbanismo, visando à implantação dos Centros de Serviços
454 Compartilhados em RH. **Parecer Estrutura - DRH:** apresenta as alterações
455 necessárias junto às estruturas organizacionais do DRH, EESC, PUSP-SC,
456 ICMC, IQSC, IFSC e do IAU, para a implantação do novo modelo de prestação
457 dos serviços de pessoal, baseado nos Centros de Serviços Compartilhados
458 (CSC). Ressalta que tais alterações acarretam uma redução financeira no valor
459 de R\$ 5.025,55 mensais com Gratificações de Representação. **Parecer do**
460 **relator:** observa que tais alterações acarretam uma redução financeira mensal
461 no valor de R\$ 5.025,55 com Gratificações de Representação. Ademais
462 destaca que 22 servidores dos serviços extintos foram transferidos para o CPC,
463 1 se desligou no primeiro PIDV e 12 ficaram em suas Unidades/Órgãos,
464 podendo se dedicar às atividades-fim da Universidade. Considera a criação do
465 CSC de São Carlos uma medida de racionalidade administrativa que, além de
466 economizar recursos, reforça a atividade-fim da USP, de modo que se
467 manifesta favorável ao mérito da proposta. A **COP** aprova o parecer do relator,
468 favorável às alterações nas estruturas organizacionais do DRH (Reitoria), da
469 Escola de Engenharia de São Carlos, da Prefeitura do *Campus* USP de São
470 Carlos, do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, do Instituto de
471 Química de São Carlos, do Instituto de Física de São Carlos e do Instituto de
472 Arquitetura e Urbanismo, visando a implantação dos Centros de Serviços
473 Compartilhados em RH, conforme proposto nos autos. **Relatora: Prof.^a Dr.^a**
474 **MARIA APARECIDA DE ANDRADE MOREIRA MACHADO - 1 - PROCESSO**
475 **2016.1.103.42.7 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS** - Pedido de
476 reanálise da isenção da taxa do Acordo de Colaboração Acadêmica a ser
477 celebrado entre a USP/ICB e o Chanceler, Mestres e Estudiosos da
478 Universidade de Cambridge, objetivando a execução do projeto intitulado
479 “Inibição de domínios ligadores de nucleotídeos de transportadores ABC
480 de *Mycobacterium tuberculosis*”. **Parecer da COP:** em reunião realizada em
481 1º.11.16, manifesta-se favoravelmente à celebração do Acordo de Colaboração
482 entre a USP/ICB e o Chanceler, Mestres e Estudiosos da Universidade de
483 Cambridge, objetivando a execução do projeto intitulado “Inibição de domínios
484 ligadores de nucleotídeos de transportadores ABC de *Mycobacterium*
485 *tuberculosis*”. Aprova ainda, o parecer da relatora, contrário à isenção das
486 taxas que cabem à USP dos recursos recebidos pela Unidade e pela
487 interessada referentes ao presente Acordo. O M. Reitor encaminha ao Senhor
488 Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco, sugestão que a COP
489 reanalise a questão referente à isenção das taxas da Universidade. Observa
490 que é praxe a isenção em casos de recursos concedidos por agências de
491 fomento. **Parecer da relatora:** por solicitação do M. Reitor, Prof. Dr. Marco
492 Antonio Zago, que afirma que é praxe na USP a isenção destas taxas no caso
493 de projetos que envolvem recursos oriundos de agências de fomento e
494 alicerçada nesta colocação, reconsidera sua posição e recomenda a isenção
495 das taxas da USP para este projeto, uma vez que os recursos são oriundos de
496 agência de fomento internacional. A **COP** aprova o parecer da relatora,
497 favorável à isenção de taxa do Acordo de Colaboração Acadêmica a ser
498 celebrado entre a USP/ICB e o Chanceler, Mestres e Estudiosos da
499 Universidade de Cambridge, objetivando a execução do projeto intitulado
500 “Inibição de domínios ligadores de nucleotídeos de transportadores ABC de

501 *Mycobacterium tuberculosis*". **2 - PROCESSO 2016.1.2068.3.3 - ESCOLA**
502 **POLITÉCNICA** - Solicitação de isenção de taxa sobre os valores das bolsas do
503 Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica a ser celebrado entre a USP, a
504 FDTE e a Vale S.A., objetivando o desenvolvimento do projeto de pesquisa
505 intitulado "Suporte à implantação do esmerilhamento de trilhos na EFVM".
506 **Parecer da relatora:** após análise dos documentos contidos nos autos,
507 surgiram alguns questionamentos: na Cláusula Terceira do Acordo de
508 Cooperação, item 3.1.1 consta o seguinte texto: "Os valores constantes na
509 presente Cláusula já incluem as taxas administrativas da FUNDAÇÃO e os
510 custos diretos e indiretos referentes ao Projeto, incluindo-se os encargos
511 sociais." Solicita esclarecimentos do por que a USP tem que isentar suas taxas,
512 uma vez que a FUNDAÇÃO gestora dos recursos financeiros manteve sua taxa
513 de administração? No documento encaminhado, consta como justificativa para
514 a solicitação da isenção das taxas da USP a concessão de bolsas de
515 mestrado, doutorado e pós-doutorado e uma interação com uma "rede de
516 Universidades". No quadro de desembolso consta apenas uma bolsa de
517 mestrado e uma de pós-doutorado e não foi possível identificar quais são as
518 Universidades que compõe esta rede. Solicita que as mesmas sejam
519 elencadas e que o documento seja adequado com a lista que consta de bolsas.
520 A **COP** decide devolver os autos à Escola Politécnica para atendimento dos
521 questionamentos levantados no parecer da relatora. **3 - PROCESSO**
522 **2016.1.2069.3.0 - ESCOLA POLITÉCNICA** - Solicitação de isenção de taxa
523 sobre os valores das bolsas do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica
524 a ser celebrado entre a USP, a Associação Instituto Tecnológico Vale, com a
525 interveniência da FDTE e a Vale S.A., objetivando o desenvolvimento do
526 projeto de pesquisa intitulado "Catálogo de Defeitos em Jacarés". **Parecer da**
527 **relatora:** após análise dos documentos contidos nos autos, surgiram alguns
528 questionamentos: na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação, item 3.1.1
529 consta o seguinte texto: "Os valores constantes na presente Cláusula já
530 incluem as taxas administrativas da FUNDAÇÃO e os custos diretos e indiretos
531 referentes ao Projeto, incluindo-se os encargos sociais." Solicita
532 esclarecimentos do por que a USP tem que isentar suas taxas, uma vez que a
533 FUNDAÇÃO gestora dos recursos financeiros manteve sua taxa de
534 administração? No documento encaminhado, consta como justificativa para a
535 solicitação da isenção das taxas da USP a concessão de bolsas de mestrado,
536 doutorado e pós-doutorado e uma interação com uma "rede de Universidades".
537 No quadro de desembolso consta apenas uma bolsa de Doutorado e não foi
538 possível identificar quais são as Universidades que compõe esta rede. Solicita
539 que as mesmas sejam elencadas e que o documento seja adequado com a
540 lista que consta de bolsas. A **COP** decide devolver os autos à Escola
541 Politécnica para atendimento dos questionamentos levantados no parecer da
542 relatora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a
543 reunião, às 14h10. Do que, para constar, eu,
544 Jurema Lúcia dos Santos Sra. Jurema Lúcia dos Santos, lavrei e
545 solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores
546 Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim
547 assinada. São Paulo, 14 de fevereiro de 2017.